



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

a Municipal de Prainha
Fuder Legislativo
At. 12.00.45 n: 90
Em 31/09/2010
Assinado
por Adamor Malcher

LEI Nº 019/2010, de 30 de agosto de 2010.

Dispõe sobre a Criação do dia da
Marcha para Cristo no Município de
Prainha e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PRAINHA faz saber: Que a Câmara
Municipal de Prainha aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

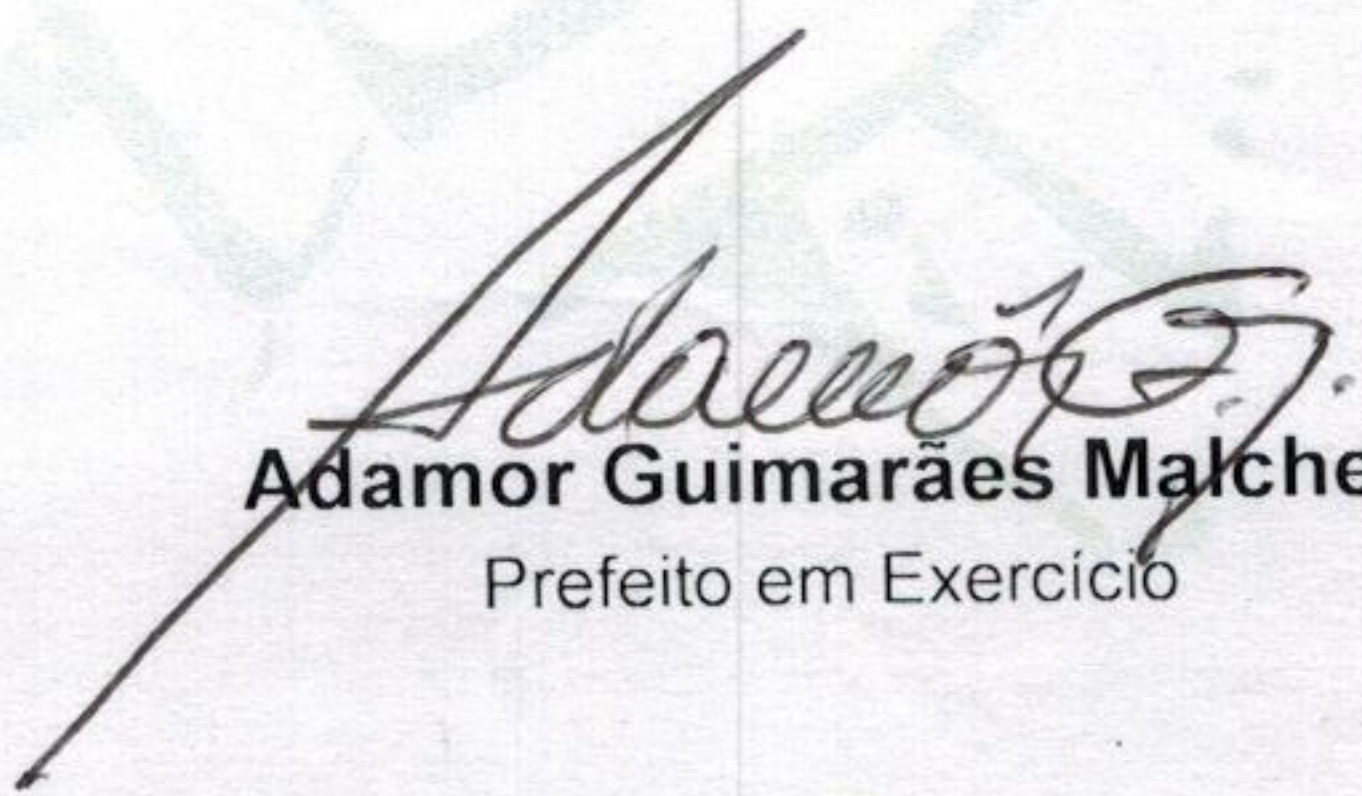
Art.1º - Fica estabelecido o último domingo do mês
de outubro dia da Marcha para Cristo.

Art. 2º - Todas as denominações Credos Religiosas serão
responsáveis pela organização deste evento.

§ 1º - O objetivo é evangelizar, exaltar o nome que é sobre todo nome
(DEUS).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prainha, 30 de agosto de 2010.


Adamor Guimarães Malcher
Prefeito em Exercício



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA
DESENVOLVIMENTO COM JUSTIÇA SOCIAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 006/2010

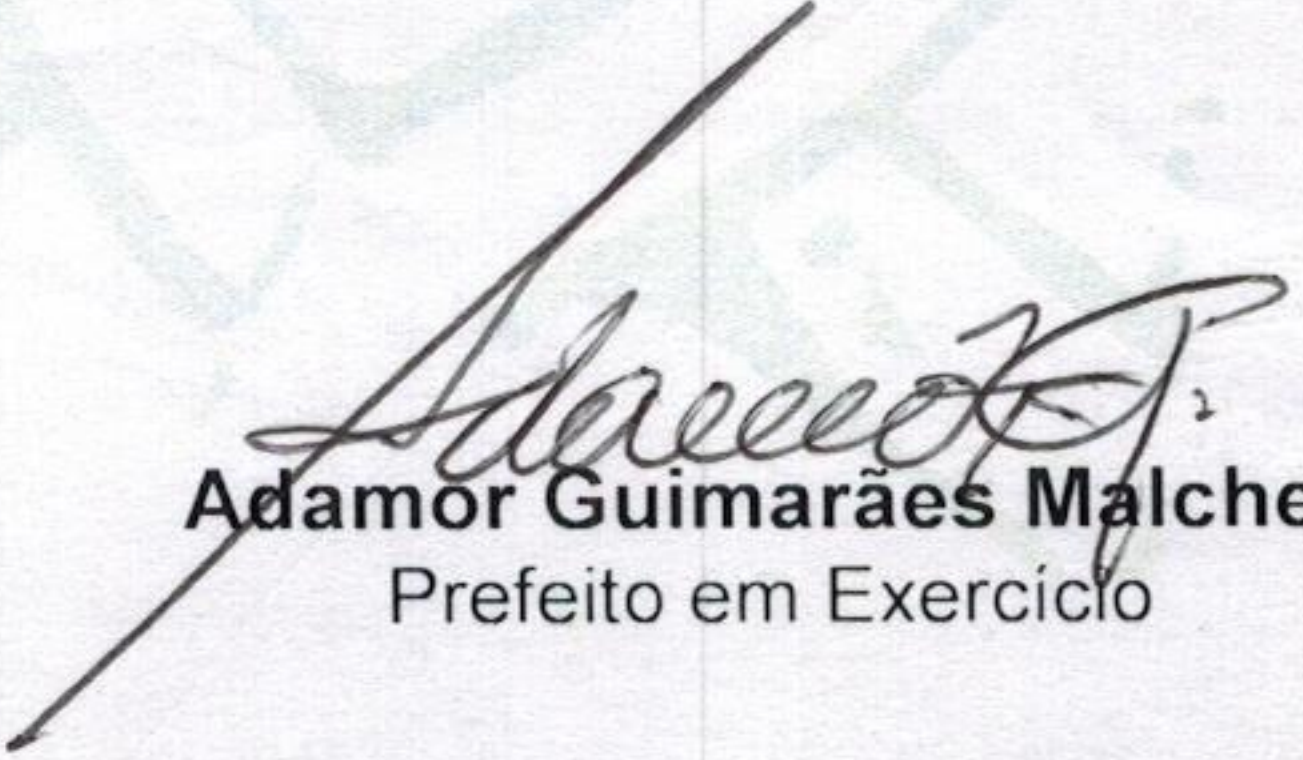
O Cidadão **ADAMOR GUIMARÃES MALCHER**, Prefeito em Exercício do Município de Prainha, Estado do Pará, por disposições legais e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Torna publico para conhecimento a todos os interessados, através do presente **EDITAL**, que em obediência ao princípio geral do Direito Administrativo da Publicidade e eficácia dos direitos de controle pela sociedade em geral, que foi sancionada e publicada pelo Poder Executivo a Lei nº 019/2010, Dispõe sobre a Criação do dia da Marcha para Cristo no Município de Prainha e dá outras providências, no dia 30 de agosto de 2010.

E para que não se alegue ignorância, ficará afixado nos lugares públicos de costumes, de maior acesso ao público.

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Prainha e Prefeitura Municipal de Prainha, no dia 30 de agosto de 2010.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Prainha, em 30 de agosto de 2010.


Adamor Guimarães Malcher
Prefeito em Exercício